



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS

Rua Harpia, 405 – Centro – CEP 86.701-260.

Fone: (43) 3303-5050 e-mail:

vdto1aps@tr9.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

A DOUTORA **SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA**, MMa. JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER**, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada **no dia 24 de março de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada **no dia 24 de março de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal:

07 – Autos sob nº 0001945-55.2025.5.09.0653 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0000140-78.2020.5.09.0124, oriunda da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa

EXEQUENTE (1): MARCIO PEIXOTO - (CNPJ/MF SOB O Nº 020.313.719-16)

Adv. do exequente: REGIANI APARECIDA CORREIA (89.032/PR)

EXECUTADO (1): CARLOS LUIZ LOBO - (CNPJ/MF SOB Nº 210.348.936-53).

Adv. do executado: DIOGO DURAU SARTORI (172.409/MG)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): "LOJA, situada no Condomínio Comercial Agathé, com área construída de utilização exclusiva de 318,5500m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 318,5500m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,5760137% e quota do terreno de 453,6108m², dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Uirapurú; pelo lado direito, com a data nº 20; pelo lado esquerdo, com o acesso do estacionamento e, finalmente aos fundos, com o depósito e com parte da vaga de garagem nº 16 e com toda a vaga da garagem nº 17 e com a circulação de uso comum", construída sobre a data de terras sob nº 19, da quadra nº 36, com a área de 787,50m², situada na cidade e comarca de Arapongas, com as divisas, limites e confrontações constantes da matrícula **nº 9.120**, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Arapongas - PR."

DATA DA PENHORA: 30 de outubro de 2024.

ÔNUS: Av02/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001280-70.2013.5.23.0006, junto a Vara do Trabalho de Cuiabá; Av03/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001613-64.2020.5.09.0653, junto a Vara do Trabalho de Arapongas;

Av04/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000273-10.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av05/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000167-48.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av06/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000162-26.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av07/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000391-49.2021.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av08/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 5224976-56.2019.8.09.0051, junto a Vara do Trabalho de Goiânia; Av09/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000165-78.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av10/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 5608542-24.2019.8.09.0051, junto a Vara do Trabalho de Goiânia; Av11/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100316-73.2020.5.10.0452, junto a 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ; Av12/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100319-28.2020.5.10.0452, junto a 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av13/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100165-10.2020.5.10.0452, junto a 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av14/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100202-37.2020.5.10.0452, junto a 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av15/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000672-05.2021.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av16/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100380-86.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av18/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000562-28.2021.5.09.0024, junto a 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av19/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100430-15.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av20/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100339-22.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av21/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000160-22.2021.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av22/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100415-46.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av23/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100269-05.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av24/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100388-63.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av25/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100379-04.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av26/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100427-60.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av27/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100238-82.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av28/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100268-20.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av29/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100421-53.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av30/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100366-05.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av31/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100276-94.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av32/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100279-49.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av33/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000138-15.2020.5.05.0191, junto a 1ª Vara do Trabalho de Feira de Santana; Av34/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0010417-14.2020.5.03.0095, junto a Vara do Trabalho de Santa Luzia; Av35/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100424-08.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí; Av36/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100237-

97.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av37/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100340-07.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av38/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100429-30.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av39/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100277-79.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av40/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100240-52.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av41/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100267-35.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av42/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0011364-87.2015.5.03.0113, junto a 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; Av43/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0011275-79.2019.5.03.0095, junto a Vara do Trabalho de Santa Luzia-MG; Av44/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000677-69.2020.5.05.0194, junto a 4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana; Av45/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0245169-45.2014.8.13.0245, junto a 3ª Vara Criminal de Santa Luzia; Av46/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0016858-84.2022.8.16.0044, junto a 2ª Vara Cível de Apucarana; Av47/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000164-93.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av48/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000168-33.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av49/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000172-27.2020.5.09.0660, junto a 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av50/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000140-22.2020.5.09.0660, junto a 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av51/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001280-70.2013.5.23.0006, junto a 6ª Vara do Trabalho de Cuiabá; Av52/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100338-37.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; R53/9.120 – Penhora referente aos autos nº 0000140-78.2020.5.09.0124, credor Marcio Peixoto, junto ao 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av54/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100434-52.2020.5.01.0451, junto a 1ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av55/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000138-97.2020.5.05.0196, junto a 6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana; Av56/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0100238-79.2020.5.01.0452, junto a 2ª Vara do Trabalho de Itaborai; Av57/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000156-19.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa; Av58/9.120 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000195-16.2020.5.09.0678, junto a 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do ID 4acd7d5, realizada em data de 30 de outubro de 2024.

OBSERVAÇÃO: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto

ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

O Leiloeiro Oficial compromissado perante este Juízo poderá atuar, inclusive, pela modalidade mista interativa, sendo também aceito lance por meio eletrônico, via internet, sendo adotado diretamente o procedimento que facultam os arts. 22 e 23 da Lei nº 6830/80, sendo aceito inclusive lance por meio eletrônico (on-line).

Faculta-se a formulação de proposta de parcelamento, sendo que o Juízo expressa desde já, o entendimento de que a forma de parcelamento prevista no art. 916 do CPC, pode ser apontada como critério de análise da proposta mais vantajosa, caso haja concorrência;

Outras propostas de parcelamento poderão ser apresentadas por escrito ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br);

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Se o pagamento da execução ou a formalização de acordo não forem apresentados nos autos até 2 dias antes da data designada para a hasta pública, a(o) executada(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização do leilão, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 60 dias, a qual dever

ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

As partes ficam cientes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT c/c os arts. 22 e 23 da Lei nº 6830/80, sendo aceito inclusive lance por meio eletrônico (on-line), bem como de que, a pedido ou ex officio, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, procuradores, credores hipotecários e fiduciários, usufrutuários e condôminos, se existentes, não tenham sido encontrados por ocasião da expedição das respectivas intimações, serão considerados intimados a partir da publicação do presente edital, situação em que o presente edital convalidará o ato.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume no átrio desta Vara do Trabalho de Arapongas-PR.

Eu, _____ José Dias de Oliva, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Arapongas, 19 de fevereiro de 2026.

SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Arapongas